



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 09 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 978

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Atas de Sessões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 09 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 978

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2494/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE BONIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE AO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaborandi, no uso das inerentes atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de bonificação valor mensal às pajens que desempenham funções na CEMEI "Neide Emília Cardozo Fogaça", bem como as detentoras de outros cargos que efetivamente trabalhem como pajem na referida escola do Município de Jaborandi.

Artigo 2º - A bonificação por assiduidade será concedida nos seguintes termos:

I - Não possuindo nenhuma falta, exceto por motivo médico, no período compreendido entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês em que se dará o pagamento, receberão a título de bonificação por assiduidade o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

II - Possuindo apenas 01 (uma) falta, exceto por motivo médico, no período compreendido entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês em que se dará o pagamento, receberão a título de bonificação por assiduidade o valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único - Em relação à bonificação por assiduidade estabelecida neste artigo, fica autorizada a reposição dos dias de faltas, com autorização expressa do superior hierárquico em razão da efetiva necessidade de serviço, a fim de que o servidor receba a bonificação.

Artigo 3º - A bonificação pelo desempenho de atividades de recreação, no valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), será concedida ao servidor que não se afastar do serviço, por qualquer motivo, por prazo superior a 15 (quinze) dias, no período compreendido entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês em que se dará o pagamento, em dias corridos ou intercalados.

Artigo 4º - As bonificações mensais a cada servidor, nos termos dessa lei, não poderão superar, em sua somatória, o montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei nº 2441/2022, de 08 de

novembro de 2022, e as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI **Em 08 de maio de 2023.**

SILVIO VAZ DE ALMEIDA **Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO **Encarregada de Convênios**

LEI Nº 2495/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado para Transferência de Emenda Parlamentar, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.1112.0000 - Emenda Parlamentar Federal 202241550007
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
100.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Artigo 2º - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do Ministério da Economia.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI **Em 08 de maio de 2023.**

SILVIO VAZ DE ALMEIDA **Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 09 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 978

Página 3 de 3

ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO
Encarregada de Convênios

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
PROCESSO Nº. 019/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023

Acolho a manifestação do Departamento Jurídico e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de "27 de março de 2023", RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação da empresa "**FACCIODONTO COM. E REPRES. COML. LTDA EPP**", para a "**Aquisição de um compressor odontológico para a unidade de saúde da família - ESF 01 João Paulo Pires da Silva (consultório de odontologia) - Saúde Bucal**", no importe de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), sendo o menor valor global.

Jaborandi, 08 de Maio de 2023.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

Atas de Sessões

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2023

Aos 08 (Oito) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00 (dez) horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi, sito à Rua Antonio Bruno, nº. 466, Centro, Jaborandi/SP., reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos da Portaria nº. 5.659, de 01/02/2023, iniciou os trabalhos de abertura e classificação das propostas, com a finalidade de julgarem e analisarem os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DA CONCORRENCIA PUBLICA nº. 001/2023, objetivando a **CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO de (01) Um Quiosque, sendo localizado na Praça Central "Orlando Junqueira de Oliveira", numerado sob o nº. 2**", nas condições estabelecidas neste edital é do tipo "MELHOR PROPOSTA".

Ato continuo a Comissão prosseguiu informando que seria aberto o envelope documentação do participante **PAULO FERNANDO COSTA**, onde o mesmo foi habilitado.

Ato contínuo passou-se para a abertura do envelope "2" PROPOSTA com o valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) mensais, proposto por **PAULO FERNANDO COSTA**.

Não houve recurso no decorrer desta ata.

Não esteve presente na sessão o Sr. Paulo Fernando Costa.

Vista e analisada a proposta o que se pede no Edital da licitação em questão e após conferência que confirmou a total regularidade, considera-se finalmente "VENCEDOR", **PAULO FERNANDO COSTA**, com o valor de R\$ 220,00

(Duzentos e vinte reais) mensais.

Nada mais havendo foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes para ser afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, de acordo com o art.º 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Jaborandi, 08 de Maio de 2023.

OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

FERNANDO HENRIQUE SALES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BIANCA DOS SANTOS MARIANO

Revisor

PAULO ROBERTO ZANQUETA

Relator